



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
DIRETORIA GERAL

PROT O C O L O

PROCESSO nº 255/2008 de 02 de outubro de 2008

INTERESSADO: Executivo Municipal

LOCALIDADE: Bento Gonçalves

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº4.239/2007 E AUTORIZA A ABRIR
UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$1.770.000,00.

PROJETO-DE-LEI nº 164/2008 de 30 de setembro de 2008

COMISSÕES DE: Constituição e Justiça, Finanças e Orçamento

ARQUIVADO EM: _____

Secretário-Geral

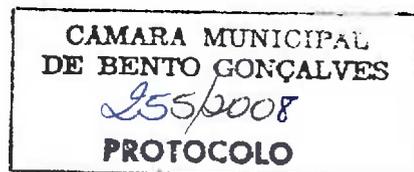
Lei Municipal nº 4463/2008



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Of. nº 171/2008 - GAB/PL

Bento Gonçalves, 30 de setembro de 2008.



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Estamos encaminhando a Vossa Excelência, para apreciação e deliberação dos Ilustres Vereadores integrantes dessa Colenda Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei nº 164 que “ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.239/2007 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.770.000,00”.

O Projeto de Lei que ora estamos encaminhando visa autorizar o Município a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que “Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências”, as metas 06.07.01 – Remuneração Professores pagos com recursos do FUNDEB, 06.07.02 – Obras com recursos do FUNDEB e 06.07.03 – Manutenção das Escolas c/ recursos do FUNDEB, descritas no Anexo do Projeto de Lei.

O referido Projeto de Lei, também, objetiva autorizar o Município a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta reais), na unidade orçamentária descrita no art. 2º do Projeto de Lei anexo, sendo que servirá de recurso para sua cobertura, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela Fonte de Recurso 0031 - FUNDEB.

Portanto, segue o incluso Projeto de Lei para análise e deliberação desse Egrégio Poder Legislativo.

Sem mais e confiando na aprovação da matéria, **em regime de urgência**, apresentamos nossos protestos de elevada estima e consideração.

Cordialmente,


JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício

A Sua Excelência o Senhor
Vereador **IVAR LEOPOLDO CASTAGNETTI**
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de Vereadores
Palácio 11 de Outubro
Nesta Cidade



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

102
12/5

APROVADO
Voteação: <u>União (R.V.)</u>
<u>em 30/09/2008</u>
Data: <u>07/10/2008</u>
_____ Presidente

PROJETO DE LEI Nº 164, DE 30 DE SETEMBRO DE 2008.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.239/2007 E
AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.770.000,00.**

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que "*Dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências*", as metas descritas no Anexo da presente lei.

Art. 2º - É também o Município de Bento Gonçalves autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.770.000,00 (um milhão, setecentos e setenta mil reais), na seguinte unidade orçamentária:

06.04 – FUNDEB

12.361.0047.1.036 – Obras com Recursos do FUNDEB

4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações – 5888 R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB

06.04 – FUNDEB

12.361.0047.2.157 – Manutenção Escolas FUNDEB

4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente – 5889 R\$ 950.000,00

Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB

06.04 – FUNDEB

12.361.0047.2.157 – Manutenção Escolas FUNDEB

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 5890 R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB

06.04 – FUNDEB

12.361.0047.2.157 – Manutenção Escolas FUNDEB

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – 5898 R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB

Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO
GONÇALVES, aos trinta dias do mês de setembro de dois mil e oito.**

JAURI DA SILVEIRA PEIXOTO
Prefeito Municipal em exercício



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

06.07 – FUNDEB

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.07.01 – Remuneração Professores pagos com Recursos do FUNDEB.	Dotação para pagamento de salário e encargos sociais dos professores do FUNDEB (ensino fundamental e educação infantil).	FUNDEB	R\$ 1.700.000,00
06.07.02 – Obras com Recursos do FUNDEB	Construção e reforma de escolas: Reforma da EMEF Alfredo Aveline.	FUNDEB	R\$ 500.000,00
06.07.03 – Manutenção das Escolas c/ recursos do FUNDEB	Manter as escolas no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos, manter, ampliar e reformar escolas de ensino fundamental e educação infantil.	FUNDEB	R\$ 1.270.000,00

06.06 - EDUCAÇÃO/OUTROS ENCARGOS

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.06.01-Alimentação Escolar	Manter a alimentação escolar, das EMIs, EMEFs e CEACRIs no que se refere ao seu custo de manutenção, com a aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis, equipamentos, encargos diversos e material de consumo.	Próprios PAC FNDE PNAC/PNAE TOTAL	460.000,00 203.000,00 367.000,00 31.000,00 1.061.000,00
06.06.02-Auxílios a Distribuir Educação Compensatória	Dotação para subvenções sociais para a Educação Compensatória para despesas correntes.	Próprios	70.000,00
06.06.03-Auxílios a Distribuir Ensino Superior	Dotação para contribuições ao transporte de alunos do ensino superior, para despesas correntes e auxílio p/Escolas do Ensino Superior para compra de equipamentos ou obras e instalações.	Próprio	30.000,00
06.06.04-Auxílios a Distribuir	Dotação para subvenções sociais na área de educação, para despesas correntes e de capital.	Próprios	35.000,00
06.06.05-Manutenção dos CEACRIS	Manter os CEACRIS, no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos, Construção CEACRI Toquinha da Amizade, Reforma CEACRI Balão Mágico e Carrossel da Esperança.	Próprios	160.000,00
06.06.06-Manutenção e Comemorativas	Manter os eventos cívicos (semana da pátria, semana farroupilha, etc...), no que se refere ao seu custo de manutenção com material de consumo, equipamentos e encargos diversos, inclusive a manutenção da banda marcial municipal e as comemorações do dia da criança.	Próprios	50.000,00

TOTAL R\$ 1.406.000,00

06.07 - FUNDEB

METAS	OBJETIVOS	RECUROS	VALORES
06.07.01-Remuneração Professores pagos c/Recursos do FUNDEB	Dotação para pagamento de salário e parte dos encargos sociais dos professores do FUNDEB	RECUROS FUNDEB	10.530.000,00

12/02
F.S.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

105
F.5

PARECER 276/2008
Processo n° 255/2008

O senhor Presidente encaminha para exame e parecer desta Assessoria Jurídica, o Projeto de Lei n° 164/2008, do Poder Executivo, que *Adita A Lei Municipal n° 4239/2007 e Autoriza A Abrir Crédito Especial no Valor de R\$ 1.770.000,00.*

O Presente Projeto de Lei, visa autoizar o Município a acrescentar na Lei Municipal n° 4 239 de 12 de novembro de 2007, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências, as metas descritas no Artigo 2°.

Desta feita, essa Assessoria entende que, do ponto de vista jurídico, o projeto de lei em, análise, possui as condições regulares de tramitação e votação.

s.m.j è o parecer

Palácio 11 de outubro, aos vinte e três dias do mês de setembro de 2008.

Bel. Carlos José Perizzollo OAB/RS 6.045

Bel. Aloisio De Nardin OAB/RS 64 849



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

Plac
P.F.5.

PROCESSO Nº 255/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.239 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.770.000,00.

PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA*

Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Constituição e Justiça, após procederem análise ao Processo 255/2008 que **ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.239 E AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.770.000,00**, exaram o seguinte:

O presente projeto de lei, visa autorizar o município a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007, a qual dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras providências, as metas descritas no art. 2º.

Essa Comissão é de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2008.

Vereador **JAIR BARUFEI**
Presidente

Vereador **FRANCISCO RIZZARDO**
Vice-Presidente

Vereador **AIRTON LUIZ MNUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
PALÁCIO 11 DE OUTUBRO

107
RF5.

PROCESSO Nº 255/2008

AUTOR: Executivo Municipal

ASSUNTO: Adita a Lei Municipal Nº 4.239/2007, autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.770.000,00.

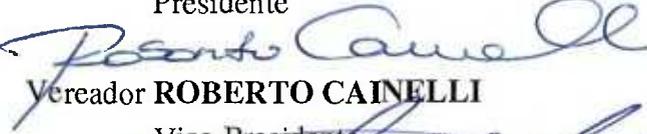
PARECER: *COMISSÃO TÉCNICA PERMANENTE DE FINANÇAS E ORÇAMENTO.*

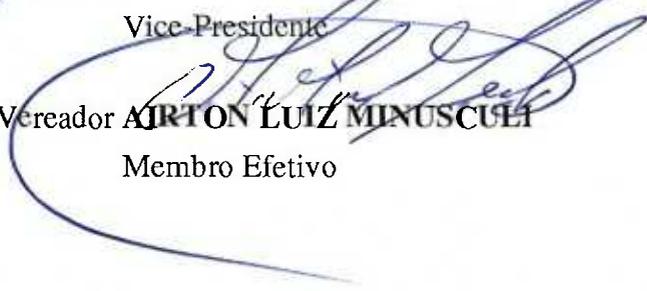
Os Vereadores abaixo firmados, integrantes da Comissão Técnica Permanente de Finanças e Orçamento, após procederem a análise do processo 255/2008, que Adita a Lei Municipal Nº 4.239/2007, autoriza o Município a receber recurso e abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.770.000,00, são de parecer que a matéria tem condições de tramitação e votação.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de outubro de 2008.


Vereador **VALDECIR RUBBO**
Presidente


Vereador **ROBERTO CAINELLI**
Vice-Presidente


Vereador **AIRTON LUIZ MINUSCULI**
Membro Efetivo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 4.463, DE 08 DE OUTUBRO DE 2008.

**ADITA A LEI MUNICIPAL Nº 4.239/2007 E
AUTORIZA A ABRIR UM CRÉDITO
ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 1.770.000,00.**

ALCINDO GABRIELLI, Prefeito Municipal de Bento
Gonçalves,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores
aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - É o Município de Bento Gonçalves autorizado
a acrescentar na Lei Municipal nº 4.239, de 12 de novembro de 2007 que "*Dispõe
sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício financeiro de 2008 e dá outras
providências*", as metas descritas no Anexo da presente lei.

Art. 2º - É também o Município de Bento Gonçalves
autorizado a abrir um crédito especial no valor de R\$ 1.770.000,00 (um milhão,
setecentos e setenta mil reais), nas seguintes unidades orçamentárias:

06.04 – FUNDEB

12.361.0047.1.036 – Obras com Recursos do FUNDEB

4.4.90.51.00000000 – Obras e Instalações – 5888 R\$ 500.000,00

Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB

06.04 – FUNDEB

12.361.0047.2.157 – Manutenção Escolas FUNDEB

4.4.90.52.00000000 – Equipamentos e Material Permanente – 5889 R\$ 950.000,00

Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB

06.04 – FUNDEB

12.361.0047.2.157 – Manutenção Escolas FUNDEB

3.3.90.39.00000000 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – 5890 R\$ 70.000,00

Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB

06.04 – FUNDEB

12.361.0047.2.157 – Manutenção Escolas FUNDEB

3.3.90.30.00000000 – Material de Consumo – 5898 R\$ 250.000,00

Fonte de Recurso 0031 – FUNDEB



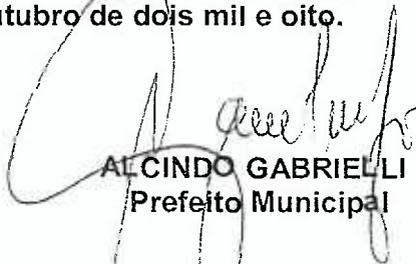
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

Lei Municipal nº 4.463, de 08.10.2008 – fl. 02

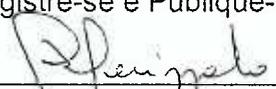
Art. 3º - Servirá de recurso para a cobertura do crédito especial de que trata o artigo anterior, a arrecadação a maior efetiva do corrente exercício, motivada pela fonte de recurso acima descrita.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES, aos oito dias do mês de outubro de dois mil e oito.

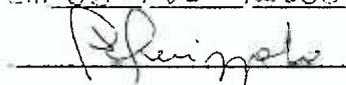

ALCINDO GABRIELLI
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se


Patrícia Brun Perizzolo
Procuradora-Geral do Município

Registrado (a) às fls. 085v.
e publicado (a)

Em 08 / 10 / 2008





ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES
GABINETE DO PREFEITO

ANEXO

06.07 – FUNDEB

METAS	OBJETIVOS	RECURSOS	VALORES
06.07.01 – Remuneração Professores pagos com Recursos do FUNDEB.	Dotação para pagamento de salário e encargos sociais dos professores do FUNDEB (ensino fundamental e educação infantil).	FUNDEB	R\$ 1.700.000,00
06.07.02 – Obras com Recursos do FUNDEB	Construção e reforma de escolas: Reforma da EMEF Alfredo Aveline.	FUNDEB	R\$ 500.000,00
06.07.03 – Manutenção das Escolas c/ recursos do FUNDEB	Manter as escolas no que se refere ao seu custo de manutenção, com material de consumo, equipamentos e encargos diversos, manter, ampliar e reformar escolas de ensino fundamental e educação infantil.	FUNDEB	R\$ 1.270.000,00